

PROJETO DE LEI: Nº. 11-GAB.PREF/2023.

DATA: 10 de fevereiro de 2023

AUTORIA: Poder Executivo

AUTÓGRAFO: Nº. 010/CMGM/23

DATA: 15 de fevereiro de 2023.

Lei nº. 2.548.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do Município do exercício financeiro de 2023”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento geral do Município no exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, com as necessidades das atividades de custeio da atenção básica e hospital perpetuo socorro em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTAR				
021101		Secretaria Municipal de Saúde		
10.301.0018.9436.0000		Captação Ponderada Atenção Básica		
3.3.90.92.00	1.600	Despesa de Exercícios Anteriores	A/C	R\$ 100.000,00
10.302.0018.0128.000		Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro		
3.3.90.92.00	1.600	Despesa de Exercícios Anteriores	A/C	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 200.000,00



Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, **INCLUSÃO NO PPA 2022-2025 E NA LDO PARA 2023** para atender a Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR				
021101		Secretaria Municipal de Saúde		
10.301.0018.9436.00		Captação Ponderada Atenção Básica		
3.3.90.39.00	1.600	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	F-265	R\$ 100.000,00
10.302.0018.0128.00		Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro		
3.3.90.39.00	1.600	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	F-275	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 15 de fevereiro de 2023.

Ver. João Vanderlei de Melo
Presidente





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09

Av. XV de Novembro, 930 - Centro

www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CMGM - AUTÓGRAFO	010	16/02/2023

ID: 244856	Processo	Documento
CRC: AA822992		
Processo: 57-7/2023		
Usuário: JUCILENE DE SOUZA PESSOA		
Criação: 16/02/2023 12:17:58	Finalização: 16/02/2023 12:18:15	

MD5: 2F19C24BF15055AD82AA33E1B8EAA114
SHA256: 749DDAA298554479CD7184510738DC6A62B937C2A0C9A87CA18BF5B90CD7B81F

Súmula/Objeto:

Ofício encaminhando Autógrafos 001/2023 ao 010/2023.

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM	Guajara Mirim	RO	16/02/2023 12:17:58
-----------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

OFICIO	16/02/2023 12:17:58
--------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - OFÍCIO 5	16/02/2023	244753
-----------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	JOÃO VANDERLEI DE MELO	PRESIDENTE	16/02/2023 12:48:10
--	------------------------	------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 244856 e o CRC AA822992.